

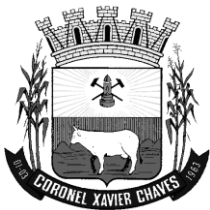


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
meioambiente@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

QUADRO RESUMO

Processo Licitatório nº		105/2026		
Modalidade		Leilão Eletrônico nº 05/2026		
Tipo		Maior Preço Global		
Da participação		Pessoas físicas e jurídicas		
Objeto	Alienação de resíduos sólidos urbanos recicláveis oriundos da Usina de Triagem, Compostagem e Centro de Referência Em Educação Ambiental “José Bento De Castro”.			
Retirada		Até 03 (três) dias úteis após o pagamento.		
Sessão pública		Fases	Data	Horário
		Início de recebimento de proposta	21/09/2026	08h00min
		Fim de recebimento de proposta	09/10/2026	07h59min
		Abertura da sessão	09/10/2026	08h30min
		Duração da sessão	01 (uma) hora	
Link para disputa		https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//		
Modo de disputa		Aberto		
Intervalo mínimo		R\$ 10,00 (dez reais)		
Proposta	Envio do arquivo da proposta inicial por meio do campo específico no sistema, antes do início da sessão.			
Documentações complementares		Solicitação	Prazo para envio	
		Apenas do vencedor –após fase de julgamento	Até 01 (uma) hora a contar da solicitação da Pregoeira	
Mais informações		E-mail	licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br	
		Telefone	(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)	
		WhatsApp	(32) 9 9199-6496	
Horário de expediente do Setor		08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
meioambiente@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

AVISOS IMPORTANTES INSTRUÇÕES PARA CADASTRO

NO SISTEMA LICITAPP

Cadastro da Empresa e Representante na Plataforma LICITAPP

Se este for o primeiro acesso da empresa à plataforma LICITAPP, será necessário realizar o cadastro no sistema. Vale lembrar que o cadastro é feito uma única vez, e com ele, a empresa poderá participar de licitações neste município e em outros que utilizem a plataforma LICITAPP.

Passos para iniciar o cadastro:

1. Acesse o sistema através do link: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/login>.
2. Selecione a opção “**AINDA NÃO TENHO CADASTRO**”. Você será redirecionado para a página de cadastro (<https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/login/novoUsuario>).
3. Preencha os dados solicitados e envie os documentos requeridos pelo sistema.

Importante: Este cadastro será referente à empresa (fornecedor). Para que a empresa participe das licitações, é necessário também cadastrar o **representante** que irá atuar em nome da empresa.

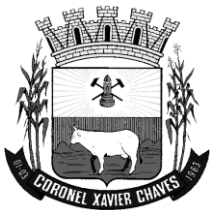
Cadastro do Representante da Empresa:

1. Após finalizar o cadastro da empresa (fornecedor), faça o login utilizando o **CNPJ da empresa** e a **senha cadastrada**.
2. Preencha o nome e o e-mail do representante (usuário) que será responsável pelo cadastro e andamento no sistema. Um **convite** será enviado automaticamente para o e-mail informado, permitindo que o representante complete as informações necessárias e comece a operar no sistema.

Observação: Se o convite não for recebido, o representante deve verificar a pasta de **Spam** ou **Lixo Eletrônico**.

3. Para cadastrar novos representantes no futuro, o processo deve começar com o login da empresa (fornecedor), utilizando o **CNPJ** e a **senha cadastrada**.

Login do Representante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

meioambiente@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

1. Após o convite, o representante deve acessar a plataforma em <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>, clicar em “**ENTRAR**” no canto superior direito e selecionar a opção “**USUÁRIO/REPRESENTANTE**”.
2. O representante deverá realizar o login utilizando seu **CPF** e a **senha cadastrada**.

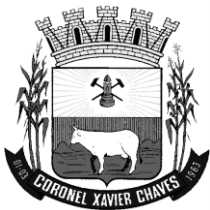
Participação nas Licitações:

1. Após o login, o representante poderá visualizar os processos de licitação disponíveis. Para participar de um certame, basta clicar no quadrinho vermelho “**Participar**”.
2. Seguir as instruções para cadastrar a proposta e enviar a documentação necessária.

Problemas Comuns no Acesso:

Se o acesso não funcionar corretamente, verifique os seguintes pontos:

- **Opção correta selecionada:** Certifique-se de que a opção “**USUÁRIO/REPRESENTANTE**” foi escolhida. A opção “**FORNECEDOR**” não dá acesso à página do certame, sendo destinada apenas para cadastrar representantes.
- **CPF do representante:** Lembre-se de que o **CPF do representante** deve ser utilizado, e não o CNPJ da empresa.
- **Senha correta:** Verifique se a senha inserida corresponde à do representante, já que a senha do fornecedor pode ser diferente da do usuário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
meioambiente@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATENÇÃO

NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Erros Comuns ao Cadastrar a Proposta e a Documentação:

Aviso 1:

O sistema utiliza 4 casas decimais após a vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto, inserindo valores incorretos na proposta. Portanto, revise atentamente os valores antes de salvar sua proposta.

Exemplo:

- 1,0000 (um real) é diferente de 1.000,00 (mil reais).
Lembre-se: vírgula é diferente de ponto.

Aviso 2:

Sempre que concluir uma operação no sistema, salve a ação realizada para evitar a perda de dados.

Aviso 3:

Fique atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior da tela. Ela indica que há tarefas pendentes que precisam ser finalizadas para que sua participação no certame seja efetivada.

Aviso 4:

Um dos erros mais comuns é o esquecimento da assinatura do comprovante de envio da proposta. A falta de assinatura não valida a participação no certame.

IMPORTANTE:

Após assinar o comprovante, o sistema não permitirá mais correções na proposta nem inclusão ou exclusão de documentos. Portanto, assine o comprovante apenas quando tiver certeza de que todos os dados estão corretos.

Dúvidas ou Suporte:

Caso tenha dúvidas, entre em contato com o Setor de Licitações.

Pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou pelos telefones:

- (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)
- (32) 9 9199-6496 (WhatsApp)

Observação Importante:

Ao entrar em contato, evite identificar-se ou identificar a empresa, garantindo o sigilo de sua participação na licitação.



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

1. PREÂMBULO

1.1.O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**.

1.2.A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 4724 de 09 de julho de 2024, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações, aos contratos administrativos e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

1.3.O presente Leilão será conduzido pela servidora municipal Juliana Jaques Camargos, designada Agente de Contratação que irá atuar como Leiloeira pela Portaria nº 3.947 de 01 de outubro de 2025.

1.4.O prazo e horário previsto para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA** encerra a fase de envio de quaisquer documentos desta natureza, sendo que após o referido horário nenhum participante terá acesso ao sistema para efeito de alteração e/ou substituição de proposta.

1.5.O prazo e horário previsto para o **INÍCIO DA FASE COMPETITIVA** encerra a fase de análise e classificação das propostas pela leiloeira e dá início à disputa por lances entre os participantes que obtiveram suas propostas classificadas, obedecendo ao critério de ordenação das propostas realizado de forma automática pelo sistema, como segue abaixo:



INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 21/09/2026 às 08h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 09/10/2026 às 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 09/10/2026 às 08h:00min (oito horas)

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 09/10/2026 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO:

Dia 09/10/2026 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)

DURAÇÃO DA FASE DE LANCES:

01(uma) hora

LANCE MÍNIMO:

R\$ 10,00 (dez reais)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

<https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br//>

2. DO OBJETO

2.1.Constitui objeto do presente processo a **ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL “JOSÉ BENTO DE CASTRO”**, MAIOR LANCE GLOBAL, conforme especificação contida no ANEXO I, parte integrante deste edital.

2.2.Os Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis mencionados no Anexo I serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, estando à disposição para análise, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades ou quantidades, intrínsecas ou extrínsecas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão qualquer interessado, **pessoa física ou jurídica**, devidamente inscritas, respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidoras de documento de identidade,



maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; bem como, funcionários deste Órgão, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento; pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

- 3.2. Como requisito para participação no Leilão, a empresa/pessoa física deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de participação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.
- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de participação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 3.4. Não poderão disputar a licitação direta ou indiretamente:
 - I. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - IV. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste



edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- V. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Poderão oferecer **lances pessoas físicas e pessoas jurídicas**, que se credenciem junto ao provedor da Plataforma LICITAPP, cumprindo os prazos estabelecidos no instrumento convocatório. A realização da licitação utilizando-se da plataforma virtual não implica em custo algum para os licitantes.

4.1.1 Os licitantes que desejarem se manifestar, no ambiente virtual, durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar na fase de cadastro, exclusivamente no sistema:

- PESSOA FÍSICA

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de residência.

- PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de Documento de Identidade para comprovação de ser sócio, proprietário ou administrador;
- b) No caso de representante de Pessoa Jurídica, o representante deverá apresentar documento de credenciamento da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, dando poderes para efetuar lances, conforme modelo do **ANEXO IV**;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



- 4.8 A participação dos interessados na modalidade licitatória Leilão, em sua forma eletrônica, será feita através da atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, quando do cadastramento.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.10 A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.11 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Leilão.
- 4.12 O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do município por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.13 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ou ao município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.14 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.15 O início da sessão pública no ambiente virtual deverá ser realizado, impreterivelmente, na data marcada para abertura do certame.
- 4.16 As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública de Licitação terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais.
- 4.17 Uma vez incluído no processo licitatório/plataforma, nenhum documento será devolvido/excluído.



5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica <http://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//> até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. É obrigatório o envio do arquivo de proposta (modelo anexo V), que deve conter:
- 5.2.1. Razão social/nome, número do CNPJ/CPF, inscrição estadual (PJ), endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
 - 5.2.2. Número do processo (nº 105/2026) e do Leilão (eletrônico) (nº 005/2026);
 - 5.2.3. Valor inicial do lote;
 - 5.2.4. Preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço global por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; sendo vedado qualquer tipo de acréscimo ao preço proposto;
- 5.3. O julgamento será do tipo MAIOR LANCE GLOBAL, conforme demonstrado no Termo de Referência (Anexo I) e modelo de Proposta Preços (Anexo V);
- 5.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- 5.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.
- 5.6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- 5.7. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta para o mesmo item.
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.9. A digitação da proposta na plataforma LICITAPP, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os



caracteres tais como: “ * ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

- 5.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 5.11. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.12. A Leiloeira poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.
- 5.13. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 5.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. A Leiloeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do orçamento máximo para a alienação, após a etapa de lances;
 - IV. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. O julgamento das propostas será feito pelo maior lance global, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 6.4. Somente as propostas classificadas pela leiloeira participarão da etapa de envio de lances.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela leiloeira.
- 6.6. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.



7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente LEILÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 7.2. As impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas no próprio sistema do LEILÃO eletrônico, no campo específico para tal finalidade.
- 7.3. Caberá à Leiloeira, com o auxílio da assessoria jurídica do Município, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.
- 7.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 7.5. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica <http://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>.

8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1. Os Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis estarão disponíveis para vistoria pelos interessados na Usina de Triagem e Compostagem, Município de Coronel Xavier Chaves/MG, até o dia 08 de outubro de 2026, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, somente em dias úteis.
- 8.2. A visita técnica não será obrigatória, contudo, deverá ser assinado, pelo interessado, Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, constante no Anexo VI deste Edital, independente da realização de visita.
- 8.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer



o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

9. DO RITO DO LEILÃO

- 9.1. Em razão das limitações operacionais da plataforma eletrônica, o quantitativo excedente eventualmente constatado após a publicação do edital não poderá ser previamente incorporado ao item cadastrado no sistema, tampouco utilizado como valor de partida antes da abertura da sessão.
- 9.2. Aberta a sessão, constatada a existência de quantitativo excedente ao originalmente previsto no edital, o agente responsável comunicará o fato aos licitantes participantes, informando, de forma clara, o quantitativo adicional identificado e o respectivo valor de referência.
- 9.3. Após a comunicação, será oportunizada aos licitantes participantes, por meio do chat do sistema eletrônico, manifestação expressa quanto à concordância com a inclusão do quantitativo excedente na disputa.
- 9.4. A inclusão do quantitativo excedente somente será realizada mediante concordância unânime e expressa de todos os licitantes participantes com prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação a contar da solicitação da leiloeira, devendo as respectivas manifestações permanecer registradas no chat do sistema eletrônico.
- 9.5. Obtida a concordância unânime, o agente responsável registrará no chat o encerramento dessa etapa e informará o novo quantitativo total a ser considerado na disputa, correspondente ao somatório do quantitativo originalmente previsto no edital com o quantitativo excedente constatado, bem como o respectivo valor de referência atualizado.
- 9.6. Somente após a conclusão do procedimento previsto nos subitens anteriores serão iniciados os lances, tendo como base o quantitativo total efetivamente disponibilizado e o correspondente valor de referência atualizado.
- 9.7. Todas as manifestações dos licitantes, bem como a comunicação realizada pelo agente responsável, permanecerão registradas no chat do sistema eletrônico e integrarão a documentação da sessão, para fins de comprovação da ciência e concordância dos participantes.



- 9.8.A ocorrência do quantitativo excedente, sua quantidade, o valor de referência correspondente, a manifestação dos licitantes e o resultado da consulta quanto à sua inclusão serão consignados na ata da sessão.
- 9.9.Caso não seja obtida a concordância unânime e expressa dos licitantes participantes, o quantitativo excedente não será incorporado à disputa, permanecendo o procedimento restrito ao quantitativo e ao valor originalmente estabelecidos no edital.
- 9.10. Nessa hipótese, a disputa prosseguirá normalmente com base exclusivamente nas condições originalmente publicadas, sem prejuízo da adoção, pelo Município, das providências administrativas cabíveis quanto ao quantitativo excedente.
- 9.11. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de 01 (uma) hora.
- 9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotados neste processo está previsto no preâmbulo do presente Edital.
- 9.13. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.14. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e o mesmo permanecer acessível apenas aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.
- 9.16. Fica facultada à leiloeira, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo definido pelo município.
- 9.17. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.19. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.



9.20. Na fase de julgamento, a leiloeira solicitará ao arrematante a apresentação dos seguintes documentos complementares, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, sob pena de nulidade do lance:

- **Pessoa física:**

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de residência.
- e) **Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitido pelo órgão ambiental competente que contemple atividades de recebimento e armazenamento de recicláveis**;
 - e.1) No caso de Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentado documento que comprove autorização de depósito do material, firmado entre o arrematante e o detentor da licença ambiental, acompanhado de cópia autenticada do documento pessoal do detentor da licença.
 - f) Ficha de Cadastro de Usuário no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR/FEAM), com o perfil de **Gerador/Destinator/Transportador ou Transportador/Destinator, emitida há, no máximo, 15 dias da data da sessão do leilão.**
 - f.1) As informações relativas à licença ambiental constantes na Ficha de Cadastro de Usuário no MTR **devem corresponder à licença ambiental apresentada pelo participante.**
 - g) Declaração Unificada, conforme anexo Anexo II;
 - h) Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme Anexo VI.

- **Pessoa Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de Documento de Identidade para comprovação de ser sócio, proprietário ou administrador;



b) No caso de representante de Pessoa Jurídica, o representante deverá apresentar documento de credenciamento da empresa, dando poderes para efetuar lances, conforme modelo do **ANEXO IV** ou procuração pública;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitido pelo órgão ambiental competente, **que contemple atividades de recebimento e armazenamento de recicláveis;**

d.1) No caso de Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentado documento que comprove autorização de depósito do material, firmado entre o arrematante e o detentor da licença ambiental, acompanhado de cópia autenticada do documento pessoal do detentor da licença.

e) RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante da Empresa.

f) Ficha de Cadastro de Usuário no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR/FEAM), com o perfil de **Gerador/Destinador/Transportador ou Transportador/Destinador, emitida há, no máximo, 15 dias da data da sessão do leilão.**

f.1) As informações relativas à licença ambiental constantes na Ficha de Cadastro de Usuário no MTR **devem corresponder à licença ambiental apresentada pelo participante.**

g) Declaração Unificada, conforme Anexo II;

h) Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme Anexo VI.

9.21. No julgamento dos documentos complementares e das propostas, a leiloeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23. É facultada à leiloeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da



proposta.

- 9.24. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.25. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, a leiloeira convocará os licitantes através de publicação.
- 9.26. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela leiloeira e pelos licitantes.

10. DA FASE DE RECURSO

- 10.1. Após o término da fase de julgamento, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos** para a licitante que desejar recorrer, manifestando sua intenção em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões.
- 10.2. Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O recurso de que trata o item 10.1 será dirigido à Leiloeira, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo.
- 10.4. As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



- 10.7. Os casos omissos serão decididos pela Equipe de apoio, observadas as disposições legais, os princípios que regem a Administração Pública e o interesse público.
- 10.8. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, a servidora designada como leiloeira estará autorizada a ratificar o objeto VENDIDO ao arrematante.

11. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E FASE DE PAGAMENTO

- 11.1. **O pagamento será condição para a homologação, assinatura do Termo de Compromisso e consequente retirada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis.**
- 11.2. O pagamento deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo anexado pela leiloeira no sistema e enviado via e-mail para o vencedor.
- 11.2.1. A validade do Documento de Arrecadação Municipal será de 01 (um) dia útil, a contar da data após declaração do objeto vendido ao arrematante.
- 11.3. **O objeto arrematado será homologado após a apresentação do comprovante de pagamento em campo próprio do sistema.**
- 11.4. Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Administração Municipal e à Leiloeira qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos arrematados.
- 11.5. Em caso de desistência do arrematante a Administração Municipal em atenção aos princípios da celeridade, economia, eficiência, finalidade, moralidade e publicidade, reserva-se o direito de convocar, os licitantes remanescentes pela ordem de classificação no certame em conformidade com os preços ofertados.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO E PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

- 12.1. O arrematante vencedor deverá retirar o objeto no prazo de **03 (três) dias úteis** após a assinatura do Termo de Compromisso, caso não aconteça a retirada do material no prazo estipulado, será aplicada multa no percentual fixado pela Administração.
- 12.1.1. O prazo previsto no item 12.1 poderá ser dilatado, a pedido fundamentado do arrematante, mediante autorização da Administração da Usina de Triagem e Compostagem.



- 12.2. A retirada dos objetos será de total responsabilidade do Arrematante, que deverá arcar com os custos de transporte e mão de obra para tal.
- 12.3. A retirada do material arrematado deverá ser efetuada em sua totalidade em apenas 01(um) dia, devendo ser agendado com antecedência pelo telefone/Whatsapp (32) 9 9199-6992.
- 12.4. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.
- 12.5. A retirada do objeto arrematado poderá ser feita somente após agendamento, de segunda a sexta - feiras das 07h30min. às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação, quantidade ou estado do bem.
- 12.6. É de responsabilidade da Administração Municipal e Leiloeira somente a expedição do **Termo de Compromisso (Modelo - Anexo III)** que será enviado ao arrematante após a Homologação. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a Arrecadação Fazendária da Prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.
- 12.7. O transporte dos materiais recicláveis arrematados deverá ser feito somente após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.
- 12.8. A emissão do MTR é de responsabilidade do Município participante do leilão, na condição de Gerador.
- 12.9. O responsável pelo transporte da carga deverá portar uma via física do MTR com as devidas assinaturas durante todo o trajeto até seu destino final.
- 12.10. Após o recebimento da carga em seu destino final, o arrematante deverá proceder à baixa do manifesto, realizando o devido recebimento por meio do Sistema MTR/FEAM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do documento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - V. 8.3. O processo administrativo de aplicação das penalidades assegurará ampla defesa e contraditório.
 - VI. 8.4. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021, além das multas nos seguintes percentuais:
 - VII. a) multa diária no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor a pagar, caso o arrematante não retire o objeto arrematado no prazo estabelecido;
 - VIII. b) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem no caso de atraso superior a 10 dias no pagamento ou na retirada do bem; c) 30 % (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado no caso do arrematante desistir do pagamento ou da retirada do



objeto;

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia emitida pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14. DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do



contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

- 14.3. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito na presente ata de registro de preços.
- 15.2. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 15.3. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 15.4. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.5. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



- 15.5.1. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 15.5.2. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 15.6. Às partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.7. As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 15.8. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.9. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.10. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 15.11. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 15.12. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial



contrária.

- 15.13. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta ata de registros de preços e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, constante do preâmbulo deste instrumento, à leiloeira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone/Whatsapp: (32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Cópia do presente edital poderá ser obtida no site: <http://coronelixavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/editais-e-licitacoes/>
- 17.2. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 17.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves-MG se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade;
- 17.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 17.5. Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa- MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Declaração Unificada;

Anexo III – Termo de compromisso - Ficha de arrematação;

Anexo IV - Modelo da Procuração;

Anexo V – Proposta de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
meioambiente@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Folha Nº:

Anexo VI – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.

Coronel Xavier Chaves, 17 de setembro de 2026

Juliana Jaques Camargos

Leiloeira



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL “JOSÉ BENTO DE CASTRO”.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. Os itens a serem alienados, quantitativos e preços médios são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT (KG)	VALOR REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALUMINIO LATINHAS	140	R\$ 4,80	R\$ 672,00
2	PAPEL MISTO/COLORIDO	1200	R\$ 0,16	R\$ 192,00
3	PET OLEO	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
4	PAPELÃO GROSSO	3623	R\$ 0,27	R\$ 978,21
5	PEAD PLASTICO DURO COLORIDO	1100	R\$ 0,70	R\$ 770,00
6	PEAD PLASTICO DURO BRANCO	900	R\$ 0,74	R\$ 666,00
7	PLASTICO MISTO	230	R\$ 0,17	R\$ 39,10
8	PET BRANCO	1150	R\$ 1,12	R\$ 1.288,00
9	PET COLORIDO VERDE	130	R\$ 1,11	R\$ 144,30
10	PLÁSTICO FINO BRANCO	840	R\$ 0,48	R\$ 403,20
11	PLÁSTICO FINO COLORIDO/MISTO	1100	R\$ 0,23	R\$ 253,00
12	PP FINO	220	R\$ 0,24	R\$ 52,80
13	SUCATA FERROSA	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
14	TETRA PAK	873	R\$ 0,09	R\$ 78,57
15	VIDRO	2100	R\$ 0,01	R\$ 21,00
16	ALUMÍNIO SUJO	76	R\$ 1,87	R\$ 142,12
17	SACO DE LINHAGEM	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00

Valor total: **R\$ 6.208,30 (seis mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).**

*** PERÍODO DE ARMAZENAMENTO: DE 23/07/2026 a 14/09/2026.**

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Usina de Triagem, Compostagem e Centro de Referência em Educação Ambiental “José Bento de Castro”, do Município, é responsável pelo recebimento e processamento dos resíduos sólidos



urbanos (RSU), abrangendo a triagem de materiais orgânicos e recicláveis. A separação e o adequado encaminhamento dos materiais recicláveis são essenciais à eficiência da gestão dos resíduos sólidos. Contudo, a Usina enfrenta limitações relacionadas à capacidade de armazenamento, à necessidade de processamento contínuo dos materiais e às condições do mercado local para sua comercialização.

3.2. Atualmente, o estoque de materiais recicláveis encontra-se próximo ao limite da capacidade disponível para armazenamento, o que evidencia a necessidade de promover a sua alienação, de forma a assegurar a continuidade das atividades de triagem e processamento dos resíduos recebidos pela Usina.

3.3. A comercialização dos materiais recicláveis constitui, ainda, importante fonte de receita para o Município, possibilitando a obtenção de recursos próprios que poderão ser destinados ao custeio e ao aprimoramento das ações relacionadas à gestão de resíduos sólidos, à educação ambiental e a outras iniciativas de interesse público.

3.4. A alienação dos materiais recicláveis, portanto, mostra-se medida necessária e de interesse público, por contribuir para a adequada gestão dos resíduos sólidos, otimizar a utilização do espaço disponível na Usina e reduzir custos e riscos associados ao armazenamento prolongado. Além disso, possibilita a reinserção dos materiais na cadeia produtiva, favorecendo o reaproveitamento de recursos, a redução do volume destinado aos aterros sanitários e o fortalecimento das práticas de sustentabilidade e de economia circular.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando as especificidades do objeto a ser alienado, especialmente a geração contínua de resíduos sólidos urbanos recicláveis e a possibilidade de ocorrência de quantitativos excedentes entre a publicação do edital e a realização da sessão pública, faz-se necessária a adoção de procedimento que possibilite a adequada alienação dos materiais efetivamente disponíveis no momento da disputa.

4.2. Em procedimentos anteriormente realizados pelo Município, a realização presencial mostrou-se operacionalmente adequada em razão da possibilidade de atualização, no momento da sessão, dos quantitativos de resíduos disponíveis para alienação. Contudo, considerando a necessidade de ampliar a publicidade, o alcance e a participação de potenciais interessados, foi avaliada, em conjunto com o Setor de Licitações, a possibilidade de realização do procedimento na forma eletrônica.

4.3. Após análise da sistemática operacional do procedimento, identificou-se alternativa que permite a realização do leilão eletrônico sem prejuízo do tratamento dos eventuais quantitativos excedentes. Para fins de publicação do edital e cadastramento do item no sistema, será considerado o quantitativo



apurado na medição realizada previamente à publicação, juntamente com o respectivo valor de referência, constituindo-se essa a base inicial do procedimento.

4.4. Considerando que a geração dos resíduos ocorre de forma contínua, poderá haver, entre a publicação do edital e a abertura da sessão, quantitativo excedente ao originalmente apurado. Caso seja constatada a existência de excedente, o fato será comunicado aos licitantes na abertura da sessão pública, por meio do chat do próprio sistema eletrônico, com a informação do quantitativo adicional e do respectivo valor correspondente.

4.5. Em razão das limitações operacionais da plataforma, o quantitativo excedente não poderá ser previamente incorporado ao item cadastrado no sistema nem utilizado como valor de partida antes da abertura da sessão. Assim, sua inclusão na disputa somente ocorrerá após a comunicação aos participantes e a manifestação de concordância unânime e expressa dos licitantes, realizada por meio do chat do sistema eletrônico.

4.6. Somente após o registro, no chat do sistema, da concordância unânime dos licitantes participantes quanto à inclusão do quantitativo excedente, os lances serão iniciados considerando o somatório do quantitativo originalmente previsto no edital com o quantitativo excedente constatado, com a correspondente atualização do valor de referência para fins da disputa.

4.7. A manifestação dos licitantes no chat do sistema eletrônico deverá permanecer registrada como parte da documentação da sessão, possibilitando a comprovação da ciência e da concordância de todos os participantes quanto ao quantitativo adicional incorporado à disputa. A ocorrência do excedente, seu quantitativo, o valor correspondente e a manifestação de concordância serão, ainda, consignados na ata da sessão.

4.8. Na hipótese de não haver concordância unânime e expressa dos licitantes quanto à inclusão do quantitativo excedente, a disputa será realizada exclusivamente com base no quantitativo e no valor originalmente estabelecidos no edital, não sendo incorporado o excedente ao objeto da disputa.

4.9. A sistemática adotada busca compatibilizar as características peculiares do objeto, cuja quantidade pode sofrer variação em razão da geração contínua de resíduos, com as vantagens decorrentes da realização do procedimento eletrônico, especialmente quanto à ampliação do acesso, publicidade e possibilidade de participação de interessados de diferentes localidades.

4.10. Dessa forma, mostra-se tecnicamente viável a realização do leilão na forma eletrônica, mantendo-se como referência inicial os quantitativos e valores apurados e publicados no edital e estabelecendo-se procedimento específico para eventual inclusão de resíduos excedentes, mediante prévia comunicação aos participantes, concordância unânime e expressa registrada no chat do sistema



eletrônico e posterior início da disputa considerando o quantitativo total efetivamente disponibilizado.

5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS

5.1. Os Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis serão leiloados no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Administração Municipal e à Leiloeira qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos arrematados.

5.2. As quantidades inicialmente previstas poderão ser ajustadas em função da inclusão de novos materiais.

5.3. Os Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis estarão disponíveis para vistoria pelos interessados na Usina de Triagem e Compostagem, conforme informado no edital.

5.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da adjudicação do mesmo;

5.5. Em caso de desistência do arrematante a Administração Municipal em atenção aos princípios da celeridade, economia, eficiência, finalidade, moralidade e publicidade, reserva-se o direito de convocar, os licitantes remanescentes pela ordem de classificação no certame em conformidade com os preços ofertados.

6. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E FASE DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será condição para a homologação, assinatura do Termo de Compromisso e consequente retirada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis.

6.1.1. O pagamento deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo anexado pela leiloeira no sistema e enviado via e-mail para o vencedor.

6.1.2. A validade do Documento de Arrecadação Municipal será de 01 (um) dia útil, a contar da data após declaração do objeto vendido ao arrematante.

6.1.3. O objeto arrematado será homologado após a apresentação do comprovante de pagamento em campo próprio do sistema.

6.2. Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Administração Municipal e à Leiloeira qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos arrematados.

6.3. Em caso de desistência do arrematante a Administração Municipal em atenção aos



princípios da celeridade, economia, eficiência, finalidade, moralidade e publicidade, reserva-se o direito de convocar, os licitantes remanescentes pela ordem de classificação no certame em conformidade com os preços ofertados.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO E PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

7.1. O arrematante vencedor deverá retirar o objeto no prazo de **03 (três) dias úteis** após a assinatura do Termo de Compromisso, caso não aconteça a retirada do material no prazo estipulado, será aplicada multa no percentual fixado pela Administração.

7.1.1. O prazo previsto no item 7.1 poderá ser dilatado, a pedido fundamentado do arrematante, mediante autorização da Administração da Usina de Triagem e Compostagem.

7.2. A retirada dos objetos será de total responsabilidade do Arrematante, que deverá arcar com os custos de transporte e mão de obra para tal.

7.3. A retirada do material arrematado deverá ser efetuada em sua totalidade em apenas 01(um) dia, devendo ser agendado com antecedência pelo telefone/Whatsapp (32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 99199-6992.

7.4. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.5. A retirada do objeto arrematado poderá ser feita somente após agendamento, de segunda a sexta - feiras das 07h30min. às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação, quantidade ou estado do bem.

7.6. É de responsabilidade da Administração Municipal e Leiloeira somente a expedição do Termo de Compromisso que será enviado ao arrematante após a Homologação. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a Arrecadação Fazendária da Prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

7.7. O transporte dos materiais recicláveis arrematados deverá ser feito somente após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

7.8. A emissão do MTR é de responsabilidade do Município participante do leilão, na condição de Gerador.



7.9. O responsável pelo transporte da carga deverá portar uma via física do MTR com as devidas assinaturas durante todo o trajeto até seu destino final.

7.10. Após o recebimento da carga em seu destino final, o arrematante deverá proceder à baixa do manifesto, realizando o devido recebimento por meio do Sistema MTR/FEAM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do documento.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. O processo administrativo de aplicação das penalidades assegurará ampla defesa e contraditório.



8.4. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021, além das multas nos seguintes percentuais:

- a) multa diária no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor a pagar, caso o arrematante não retire o objeto arrematado no prazo estabelecido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem no caso de atraso superior a 10 dias no pagamento ou na retirada do bem; c) 30 % (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado no caso do arrematante desistir do pagamento ou da retirada do objeto;

8.4.1 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia emitida pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 14 de setembro de 2026.

Túlio Otávio de Araújo Lima Neto

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A licitante _____, CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicilado na _____/,
DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 para os devidos fins de direito, na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (quando for o caso);
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c. Cumpre plenamente os requisitos para sua aprovação no presente processo licitatório;
- d. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- e. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- g. Que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
meioambiente@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Folha Nº:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO - FICHA DE ARREMATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Firmam o presente Termo de compromisso, de um lado o Município de Coronel Xavier Chaves, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, com sede na Rua Padre Reis, 84, Centro, na cidade de Coronel Xavier Chaves/MG, neste ato representado pela Leiloeira Juliana Jaques Camargos, designada pela Portaria nº 3.947 de 01 de outubro de 2025, e do outro lado a empresa, CNPJ nº (quando for o caso), representada pelo(a) Sr. (a)CPF nº, Identidade nº, residente na Rua, nº, bairro:, cidade:, em conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe e condições abaixo:

1 - O Município de Coronel Xavier Chaves assume o compromisso de entregar os bens abaixo relacionados no estado de conservação que se encontram mediante a comprovação do pagamento e, DECLARA que os bens ora leiloados se encontram livres de quaisquer ônus.

2 - Eu, arrematante, DECLARO, sob as penas da Lei que arrematei os bens descritos na tabela abaixo, no valor global de R\$_____ (_____), do Leilão em referência, promovido pela Prefeitura de Coronel Xavier Chaves/MG, nesta data me comprometendo a retirar os bens arrematados, no prazo estipulado, sob pena de aplicação de penalidades, conforme estipuladas no edital do Processo Licitatório 105/2026.

3- DECLARO ainda, realizar a baixa do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR recebido pela Prefeitura Municipal, atestando oficialmente o recebimento da carga, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT (KG)
1	ALUMINIO LATINHAS	
2	PAPEL MISTO/COLORIDO	
3	PET OLEO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
meioambiente@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Folha Nº:

4	PAPELÃO GROSSO	
5	PEAD PLASTICO DURO COLORIDO	
6	PEAD PLASTICO DURO BRANCO	
7	PLASTICO MISTO	
8	PET BRANCO	
9	PET COLORIDO VERDE	
10	PLÁSTICO FINO BRANCO	
11	PLÁSTICO FINO COLORIDO/MISTO	
12	PP FINO	
13	SUCATA FERROSA	
14	TETRA PAK	
15	VIDRO	
16	ALUMÍNIO SUJO	
17	SACO DE LINHAGEM	

Retirada do Material: Até 03 (três) dias úteis após a data do pagamento.

Coronel Xavier Chaves, de de 2026.

Juliana Jaques Camargos

Leiloeira

Arrematante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
meioambiente@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**ANEXO IV
PROCURAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

MODALIDADE: LEILÃO Nº 005/2026

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Coronel Xavier Chaves, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Leilão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda efetuar a retirada do bem junto a Administração, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. Do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
meioambiente@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO V
PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

MODALIDADE: LEILÃO Nº 005/2026

OBJETO: ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL “JOSÉ BENTO DE CASTRO”.

A Empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/cpf sob o nº....., por intermédio de seu representante legal (quando for o caso), o Sr. (a), portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, apresenta a sua proposta de preços, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT (KG)	VALOR REFERÊNCIA (R\$)
1	ALUMINIO LATINHAS	140	
2	PAPEL MISTO/COLORIDO	1200	
3	PET OLEO	200	
4	PAPELÃO GROSSO	3623	
5	PEAD PLASTICO DURO COLORIDO	1100	
6	PEAD PLASTICO DURO BRANCO	900	
7	PLASTICO MISTO	230	
8	PET BRANCO	1150	
9	PET COLORIDO VERDE	130	
10	PLÁSTICO FINO BRANCO	840	
11	PLÁSTICO FINO COLORIDO/MISTO	1100	
12	PP FINO	220	
13	SUCATA FERROSA	1200	
14	TETRA PAK	873	
15	VIDRO	2100	
16	ALUMÍNIO SUJO	76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

meioambiente@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

17	SACO DE LINHAGEM	1000	
----	------------------	------	--

Valor Global: R\$ _____, (_____)

1-Declaro que correrão por minha conta as despesas com a retirada do material;

2 - DECLARO sob as penas da lei que arrematei os bens acima descritos pelo valor ofertado, no Leilão em epígrafe, promovido pelo município;

3-DECLARO que efetuirei o pagamento a partir de ser declarado vencedor.

4-DECLARO que farei a retirada dos bens arrematados no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, bem como, tomarei todas as providências necessárias para transporte dos mesmos junto ao órgão competente.

_____ de _____ de 2026.

Nome do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

meioambiente@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

MODALIDADE: LEILÃO Nº 005/2026

OBJETO: ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL “JOSÉ BENTO DE CASTRO”.

Por deliberação da empresa/pessoa física.....inscrita no CNPJ/CPF sob nº....., neste ato representada pelo(a) representante legal Sr(a)....., em atendimento ao disposto no EDITAL, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do objeto do Processo nº 105/2026– Leilão Eletrônico 005/2026, das condições dos Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis, não cabendo a esta empresa/pessoa alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à finalização desta Licitação. E por ser verdade, assino a presente declaração de pleno conhecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome do representante